



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 21.193.071/0001-28

PORTARIA DE VIAGEM Nº 225/2023

DESIGNA O SERVIDOR
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA
CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr^(a): MARIA IDALINA AMARAL VIANA, cargo/função TECNICO PEDAGOGICO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 23/05/2023 - 25/05/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE PALESTRA TREINAMENTO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R\$ 900,00 reais, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de maio de 2023.

ISVANDIRES MARTINS
RIBEIRO:24427780253

Assinado de forma digital por
ISVANDIRES MARTINS
RIBEIRO:24427780253
Dados: 2023.05.22 14:21:01
-03'00'

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO ALMEIDA VIEIRA
CAMPOS:03549446144

Assinado de forma digital por
DIEGO ALMEIDA VIEIRA
CAMPOS:03549446144
Dados: 2023.05.22 14:20:14 -03'00'

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal

exercer seu dever legal de participar e acompanhar todo o processo social, político, pedagógicos, jurídico e contábil integrada pelos seguintes representantes

Parágrafo Único: Coordenadora da comissão – Presidente Maria Idalina Amaral Viana, Representantes do SUAS – Lucilene dos Santos Barbosa, Mirian Carvalho da Silva, Eliane da Silva Ferreira Paixão, Aline Alves Lacerda, Representante da Comunidade – May Neres do Prado, Representante da Educação no CMAS – Gilvane Alves de Sousa, Representante da Saúde no CMAS – Maria Aparecida Alves de Sousa, Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Poliana da Silva Rodrigues e Jerônimo Ribeiro Magalhães.

Art. 3º - Caberá a secretaria Municipal de assistência social e ao CMAS a adoção das providências necessárias aos cumprimentos dos objetivos desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte – PA 12 de junho de 2023

MARIA IDALINA AMARAL VIANA

Presidente do CMAS

Resolução 003/2023

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:24E44231

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 225/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIV, Nº 3257, do dia 31 de Maio de 2023, pag. 8, Fundo Municipal de Educação, Portaria nº 225/GPMAAN/2023.

ONDE-SE LER – Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA IDALINA AMARAL VIANA, cargo/função TECNICO PEDAGOGICO, autorizado a viajar para o Município de no período: 23/05/2023 - 25/05/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE PALESTRA TREINAMENTO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R\$ 900,00, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

LEIA-SE – Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA IDALINA AMARAL VIANA, cargo/função TECNICO PEDAGOGICO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 23/05/2023 - 25/05/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE PALESTRA TREINAMENTO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R\$ 900,00 reais, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA, 22 de junho de 2023

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS

Secretário Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:68358A09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E A CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, REVOGA O DECRETO Nº 034/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Anapu,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que refere-se ao “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho bem como a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Interministerial de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que “aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Processo Eletivo com a maior urgência possível sob pena de perda da complementação do VAAR para o Município de Anapu em 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, seguidas em conformidade com consulta realizada mediante participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 2º. A gestão das unidades escolares será exercida pelo Diretor e pelo Vice-Diretor indicados por meio de seleção realizada com base em critérios de competência técnica de mérito e desempenho bem como por legitimação pela comunidade escolar (eleição).

§ 1º. Somente a unidade escolar devidamente formalizada com ato de autorização de funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação, por meio de Resolução e Parecer, poderá instaurar processo eletivo de indicação de diretor (a) e vice-diretor (a).

§ 2º. A unidade escolar que não possuir resolução e parecer de autorização de funcionamento não poderá instaurar processo eletivo, sendo o (a) diretor (a) e vice-diretor (a) nomeados (as) por ato do Poder Executivo, tomando por critério a formação legalmente exigida, servidor do quadro efetivo e a competência de mérito e desempenho, como dispõe o artigo 8º.

CAPÍTULO II DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR

Art. 3º. Os candidatos à função de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais serão submetidos ao processo de análise do Currículo Profissional, que comprovará a competência técnica de mérito e desempenho, posteriormente de eleição (consulta direta à comunidade escolar) e nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. São atribuições do Diretor:

Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
Coordenar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Interno (caso não for unificado), do Plano de Desenvolvimento da